



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4539/2023**

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I - 2 (duas) funções de Assistente Social, carga horária 30 horas, vencimento básico de R\$ 3.500,57 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

II - 2 (duas) funções de Educador Físico, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.679,62;

III - 1 (uma) função de Eletricista, carga horária 44 horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.953,00 + periculosidade conforme laudo técnico vigente;

IV - 1 (uma) função de Fiscal Sanitário, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.492,53;

V - 3 (três) funções de Fisioterapeuta, carga horária 30 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.500,57 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

VI - 1 (um) função de Médico Veterinário, carga horária 33 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.500,57 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

VII - 5 (cinco) funções de Motorista, carga horária 40 horas, vencimento básico de R\$ 1.437,04 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

VIII - 2 (duas) funções de Nutricionista, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.500,57;

IX - 2 (duas) funções de Psicólogo, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.500,57.

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 - Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 - Secretaria de Educação**

**12.361.0044.2.015.000 - Manutenção das Atividades Educacionais**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**03 - Manutenção do FUNDEB**

**12.361.0045.2.097.000 - Manutenção de atividades com o FUNDEB 30%**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0031 FUNDEB

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 - Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0032.2.035.000 - Qualificação da Saúde da Família**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

**10.301.0032.2.047.000 - Incentivo para a Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4011 Incentivo Atenção Básica

**10.301.0032.2.153.000 - Atenção Domiciliar - EMAD**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4501 CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade

**10.304.0034.2.137.000 - Vigilância em Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2023.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,**  
**CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Assistente Social

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 3.500,57 + insalubridade conforme laudo técnico vigente

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. Dirigir veículos oficiais do Município no desempenho de suas atribuições.

**Específicas:** Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referentes a Serviço Social; promover o recolhimento de crianças e adultos abandonadas, para tanto, podendo valer-se de outros órgãos municipais; orientar e incentivar entidades para a implantação de creches; planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e sua família; encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos e dar assistência aos familiares; orientar a investigação sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças; prestar assistência aos apenados, bem como às suas respectivas famílias; promover a reintegração dos apenados na família e na sociedade; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; realizar a interpretar pesquisas sociais; cooperar com as autoridades visando a medida de alcance social; identificar a viabilizar recursos comunitários; realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras atividades afins.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade mínima: de 18 até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Assistência Social;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;
- d) Registro no órgão de classe: Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Educador Físico

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.679,62 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais com sessenta e dois centavos)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Planejar e coordenar o desenvolvimento e a realização de atividades físicas com os usuários do sistema de Saúde Municipal, bem como nos estabelecimentos do Município.

**Específicas:** Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividades corporais físico-práticas, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes PSF; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades corporais físico-práticas e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerentes à função.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Educação Física;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico;
- d) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREFRS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Eletricista

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.953,00 + adicional de periculosidade conforme laudo técnico vigente

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

**Específicas:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; substituir lâmpadas na via pública, quando necessário; executar outras tarefas afins..

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental completo, conhecimentos práticos da profissão a serem avaliados em prova prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Fiscal Sanitário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.492,53 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais com cinquenta e três centavos)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

**Específicas:** Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Fisioterapeuta

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.500,57 + insalubridade conforme laudo técnico vigente

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

**Específicas:** Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Fisioterapia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta;
- d) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Médico Veterinário da Vigilância em Saúde

**CARGA HORÁRIA:** 33 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.500,57 + insalubridade conforme laudo técnico vigente

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Prestar serviços relacionados a medicina veterinária dentro dos programas públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde.

**Específicas:** Integrar a equipe de Vigilância em Saúde; coordenar o programa de controle de zoonoses, assim como realizar coleta de material encefálico de animais quando necessário; auxiliar na Vigilância Sanitária; fazer campanhas de controle de doenças animais, transmissíveis ou não; executar outras atividades afins.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Medicina Veterinária;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Motorista

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 1.437,04 + insalubridade conforme laudo técnico vigente

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município.

**Específicas:** Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga, recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, Fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo, executar outras atividades afins inerentes à função.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade mínima: de 18 até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental incompleto;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” e cursos de capacitação, se exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Nutricionista

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.500,57 (três mil e quinhentos reais com cinquenta e sete centavos)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

**Específicas:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Nutrição;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Psicólogo

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Faixa R\$ 3.500,57 (três mil e quinhentos reais com cinquenta e sete centavos)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Gerais:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

**Específicas:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidade]s psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os registros necessários; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Curso Superior completo em Psicologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo;
- d) Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRPRS).